

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 517/2016-CVM/SEP/GEA-1, de 01/11/2016

Questionamento CVM

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2016.

Ao Senhor

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Relações com Investidores da

Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG

Av. Barbacena, 1200 – 5º andar/ B1 Bairro: Santo Agostinho

Belo Horizonte, MG

CEP: 30190-131

Fax: (31) 3506-5026

Telefone: (31) 3506-5024

Email: ri@cemig.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre decreto**

Senhor Diretor,

1. Reporto-me ao Decreto NE 582, de 26.10.2016, do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio do qual foi aberto “crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Minas Gerais Cemig Holding, no valor de R\$650.200.000,00.”
2. A esse respeito, solicito que V.S.^a esclareça a operação, assim como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema EmpresasNET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Decreto NE 582, de 26.10.2016, do Estado de Minas Gerais, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.
4. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa

cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado por email.

Resposta da CEMIG

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 517/2016-CVM/SEP/GEA-1, de 01/11/2016, informamos que, o decreto de suplementação orçamentária publicado no jornal Minas Gerais cumpre um ritual legal. Obedece aos preceitos legais inclusos nas leis estaduais: Lei 21.736 de 04/08/2015 (Lei das Diretrizes Orçamentárias- LDO), Lei nº 21.971 de 18 de janeiro de 2016 (Lei orçamentária anual - LOA 2016) e na lei federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se o disposto no art. 42.

Basicamente, a Cemig compõe o orçamento de investimentos das empresas controladas pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Lei Estadual 21.736 de 04/08/2015. Por esse motivo, a Cemig elaborou em julho/agosto de 2015 a proposta orçamentária anual seguindo as orientações da Lei nº 21.971, referente ao exercício de 2016. Considerando que os dividendos do exercício de 2015 só seriam aprovados após a apuração do lucro líquido do exercício na AGO, que aconteceria em abril de 2016, a proposta orçamentária citada acima foi elaborada com valores simbólicos para a distribuição de dividendos. Posteriormente, para efetuar os ajustes, a Cemig solicitou um decreto de suplementação orçamentária à Diretoria Central de Suporte à Governança Corporativa da Secretaria de Estado de Fazenda, observando-se o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Salientamos que esse processo orçamentário é realizado com transparência e publicidade, princípios seguidos pelo setor público, conforme se verifica nos links:

<http://www.planejamento.mg.gov.br/banco-de-noticias-banco/3657-estado-disponibiliza-lei-de-diretrizes-orcamentarias-referente-a-2016>

<http://www.planejamento.mg.gov.br/banco-de-noticias-banco/3878-governador-sanciona-lei-orcamentaria-com-estimativas-de-receita-e-despesas>

<http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>

Na oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2016.

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Finanças e Relações com Investidores